

LEI N.º 187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2002 – 2005, tendo em vista adequação às necessidades da Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Proceder as seguintes alterações no Plano Plurianual 2002-2005:

I – incluir as seguintes ações e metas:

Função:10 Subfunção: 302
Ação: Equipamento da Unidade de Saúde.
2005 – Unidade equipada (unidade) 1

Função:15 Subfunção: 451
Ação: Construção de Praça Pública.
2005 – Praça Construída (unidade) 2

Função: 25 Subfunção: 752
Ação: Ampliação da Rede de Energia Elétrica Rural.
2005 – KM Construído (Unidade) 10

Função:12 Subfunção: 361
Ação: Implantação da Saúde na Escola.
2005 - Serviço implantado (unidade) 1

(LEI N.º 187/2004, de 28 de outubro DE 2004, folha 02)

Função:12 Subfunção: 364
Ação: Auxílio Financeiro a Estudante de Ensino Superior.
2005 – Estudante Beneficiado (unidade) 20

II – alterar a seguinte ação:

Função: 17 Subfunção: 512
Ação: De: Construção da Estação de Tratamento de Água - ETA.
Para: Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA

2005: Estação Ampliada (Unidade) 1

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 04 de outubro de 2004.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal